





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata.

FUNDAMENTO LEGAL: 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, IV, da Lei Federal de licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os oxigênios medicinais comprimidos a serem adquiridos são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar e, serão destinados às Unidades de Pronto Atendimento-UPA, Programa Melhor em Casa que atendem pacientes em suas residências; para ambulâncias que transportam pacientes em estado grave para região metropolitana; e também para o centro odontológico e outras unidades que utilizam ar comprimido para assepsia dos materiais utilizados no referidos postos.

É importante destacar, que os gases medicinais são considerados medicamentos e como tal são utilizados na área da saúde com o objetivo de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiar um paciente ou aliviar a dor dele quando de um ato doloroso. Além disso, também é usado para







tratar infecções respiratórias agudas, tendo amplo uso em toda a área hospitalar, nos serviços de emergências e de reanimação de paciente. O não suprimento destes oxigênios medicinais para a unidade de saúde expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médicas ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas, ou ainda, morte.

Respaldando-se no relatado acima, a presente contratação busca assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Unidades Básicas de Saúde, Corpo Bombeiros, e nas Ambulâncias e Lanchas que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

Sendo assim, para que não haja transtornos no atendimento da saúde publica do município de Abaetetuba, solicitamos a contratação do objeto em destaque, na forma <u>de dispensa</u> <u>emergencial</u>, visto que, a empresa contratada para fornecimento dos itens deste instrumento não aceitou a prorrogação do Aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 2022/029, e que terá sua vigência contratual até o dia 30 de novembro de 2023.

Considerando o inesperado da contratada, a essencialidade dos itens e que não possuímos tempo hábil para licitar o objeto por meio da modalidade Pregão ou outra modalidade de licitação, a solução imediata encontrada é a contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, pelo periodo de até 180 dias, para que assim possamos atender às unidades de saúde e planejar a nova licitação para o objeto.

Quanto ao quantitativo a ser contratado, foram baseados no consumo dos últimos 12 (doze) meses do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato Administrativo nº 2022/029, conforme demonstrado na planilha abaixo:

de 7m³ a 1 Oxigênio		M³	576
1 ()2	11 1 1 1 1 1 2 1		
de 1M ³	medicinal envasado com capacidade volumétrica	M^3	672
03 Oxigênio tipo PP de	medicinal envasado com capacidade volumétrica 1M³	M³	1680
04 Oxigênio tipo PP 2,	medicinal envasado com capacidade volumétrica 5M³	M³	1920
05 Ar medici PP 10M³	nal envasado com capacidade volumétrica tipo	M³	216







Embora a dispensa de licitação seja para 180 dias, será mantido o quantitativo acima, visto, estarmos com alta demanda dos itens no Programa melhor em casa que atendem vários idosos que necessitam de oxigênio; Corpo de Bombeiros que também solicitaram à SESMAB uma demanda maior dos itens para abastecimento; Tivemos um aumento no número de ambulâncias que realizam transporte de pacientes em estado grave para hospitais da região metropolitana de Belém/PA, onde, cada ambulância precisa dispor dos respectivos destes itens para qualquer eventual ocorrência; e também suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento -UPA, no qual precisará dos respectivos itens.

Frisa-se, que a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, regula em todo o território nacional, as ações e serviços, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

A Constituição Federal também, no capitulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o dever constitucional em garantir a saúde da população, e em razão da necessidade de garantir os meios e suprimentos necessários para execução das politicas públicas voltadas para garantia do direito à saúde, é que se justifica e informa, que o fornecimento de oxigênio não poderá ser interrompida devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários do sistema de saúde do município de Abaetetuba.

Por fim, requer-se a com maior brevidade possível a aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata.







3- JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos produtos pretendidos, foi: **A VIDA HOSPITALAR SOLUÇÕES INTELIGENTES**, CNPJ 38.733.727/0001-50, em decorrência da empresa ofertar o menor preço dentre os 04 (quatro) fornecedores consultados pelo Setor de Compras por meio de solicitação de cotação de preços e também possuir a experiência necessária para a realização do objeto ora pretendido, conforme consultas feitas.

Assim a escolha da referida empresa está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos realizados, pela complexidade da potencial situação de calamidade pública, caso ações urgentes não sejam realizadas, haja vista, o fornecimento de oxigênio não poderá ser interrompida devido o objeto ser imprescindível para manutenção de vida aos usuários do sistema de saúde do município de Abaetetuba.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar o preço cobrado foi tomado como base os valores a partir de orçamentos diretos realizados com empresas especializadas do mesmo ramo de atividade deste objeto contratual.

Foi solicitado orçamento à oito empresas do ramo de atividade deste objeto contratual, conforme comprovantes de e-mail constante nos autos, destas apenas 04 empresas apresentaram cotação, sendo elas: BRASIL NORTE COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 34.640.631/0001-97, que apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 1.024.752,00; OXICASTANHAL LTDA, CNPJ 27.396.111/0001-15, que apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 822.768,00; J SOUZA & S LUS COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 02.031.420/0001-60, que apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 437.616,00; e a empresa VIDA HOSPITALAR SOLUÇÕES INTELIGENTES, CNPJ 38.733.727/0001-50, que apresentou proposta de preços no valor total de R\$ 302.736,00. Após elaboração do Mapa Comparativo de preços pelo Setor de Compras da SESMAB, fora anunciado que a empresa VIDA HOSPITALAR SOLUÇÕES INTELIGENTES, CNPJ 38.733.727/0001-50, ofertou o menor preço em comparação as demais, de modo que o preço é compativel com o valor do mercado, tornando-se a proposta mais benéfica e viável para a Administração.

Cabe ressaltar também que preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.







E, atendimento aos preceitos legais, em especial ao artigo 26 inciso III da lei 8.666/93, foram juntados aos autos, orçamento feito em outras empresas em conformidade com os produtos a serem contratados, para demonstrar assim a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa VIDA HOSPITALAR SOLUÇÕES INTELIGENTES, CNPJ 38.733.727/0001-50, para fornecimento do objeto no valor total de R\$ 302.736,00 (trezentos e dois mil e setencentos e trinta e seis reais), a ser pago conforme especificações do Termo de Referência.

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta fora apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração do ordenador de despesas afim de atender o art. 16, inciso II da Lei complementar nº 101/2000, LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal.

5- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 5.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 1502- Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.1001.2.170 Cobertura e ampliação das equipes de atenção básica
- 10.302.1002.2.200- Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h
- 10.304.1003.2.208 Ações de Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus COVID 19
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo
- 3.3.90.30.04 Gás engarrafado

Abaetetuba-PA, 05 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA PORTARIA N° 280/2023-GP.